



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo: 4700327120108060001

MARITIMA SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIS DA SILVA TORRES**, em trâmite perante este Douto Juízo, reiterar o pedido de desarquivamento dos presentes autos, protocolado em 26/03/2019.

Ocorre que, como já apontado anteriormente, após o declínio de competência, houve Agravo de Instrumento interposto pelo autor (nº 0074308-48.2012.8.06.0000) e o processo foi arquivado até julgamento do agravo pelo Tribunal.

Em maio de 2013, o Tribunal julgou procedente o agravo e determinou competente o juiz da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para julgamento do feito, havendo expedição de ofício sobre o teor da decisão.

Entretanto, não há nos presentes autos nenhuma menção ao julgamento do agravo, encontrando-se o processo arquivado definitivamente.

Sendo assim, vem a ora peticionante informar ao juízo a decisão acima mencionada, **REQUERENDO O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, sendo dado o devido prosseguimento ao feito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 17 de setembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE